



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLNÁRIA Nº002/2026
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

ANUNCIADO: “Reinstitui a Comissão especial denominada “FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITOS DA MULHER” no âmbito da Câmara Municipal de Vale Verde/RS”.

A comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vale Verde/RS reuniram-se nesta data com a finalidade de analisar a matéria em questão e emitir o respectivo PARECER.

Após análise detalhada sobre o assunto, constatou que se trata de matéria enquadrável nas normas vigentes preceituadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação pertinente.

Isto posta, recomendamos o seu prosseguimento em plenário para as devidas discussões e posterior votação.

É o PARECER.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2026.

Elário Rosa da Silva

Ver. ELÁRIO ROSA DA SILVA
Presidente

Jorge Ribeiro
Ver. JORGE RIBEIRO
Relator

Roger G. Toillier
Ver. ROGER GRUNVALDT TOILLIER
Membro



LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

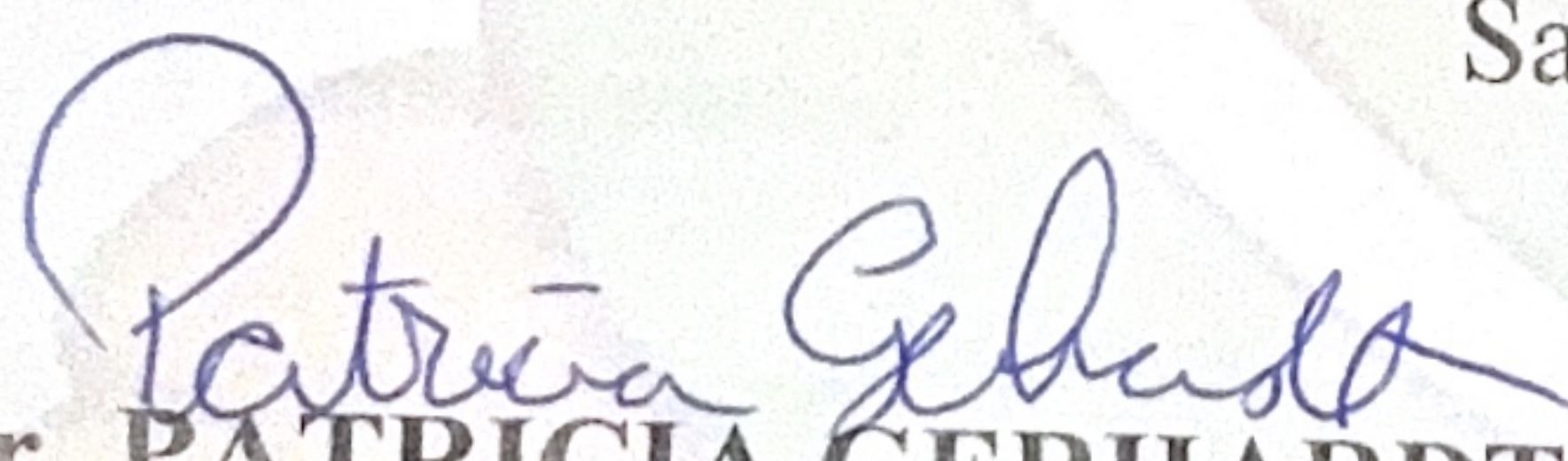
COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 02/2026
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
ENUNCIADO: "Reinstitui a Comissão especial denominada
"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITOS DA
MULHER" no âmbito da Câmara Municipal de Vale Verde/RS".

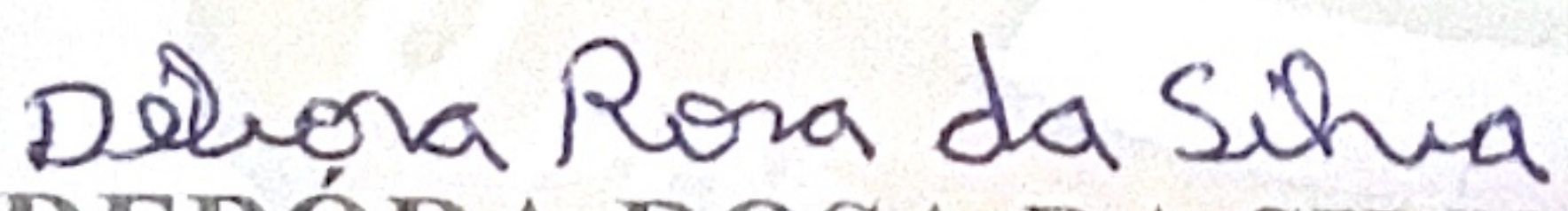
A comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vale Verde-RS reuniram-se nesta data com a finalidade de analisar a matéria em questão e emitir o respectivo PARECER.

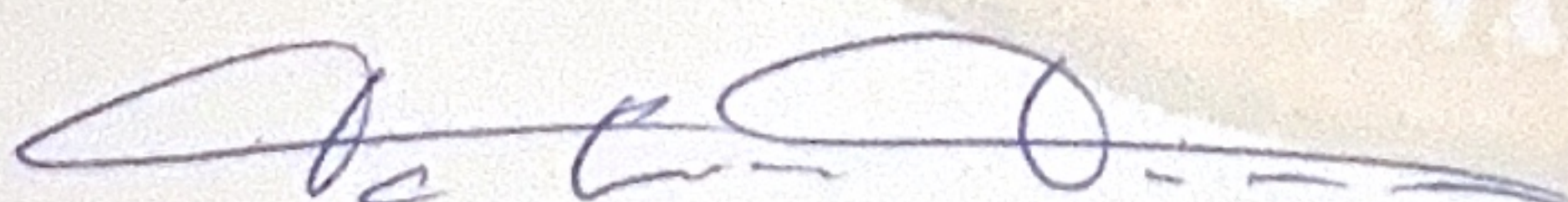
Após análise detalhada sobre o assunto, constatou que se trata de matéria enquadrável nas normas vigentes preceituadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação pertinente.

Isto posta recomendou o seu prosseguimento em plenário para as devidas discussões e posterior votação.
É o PARECER.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2026.


Ver. PATRÍCIA GERHARDT
Presidente


Ver. DEBÓRA ROSA DA SILVA
Relator


Ver. TAITIANE TEIXEIRA
Membro

Rua Assis Brasil, 937 - Vale Verde - RS
Fone:(51) 93620-2028
E-mail: camaravereadoresvaleverde@gmail.com.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VALE VERDE,
RS.

Parecer nº 028/2026

EMENTA

Projeto de Lei nº 02/2026. Projeto de Lei do Legislativo – Instituição do “Mês Maio Furta-Cor” para conscientização e incentivo da Saúde Mental Materna.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que visa instituir, no âmbito do Município, o “**Mês Maio Furta-Cor**”, destinado à promoção de ações de conscientização, incentivo ao cuidado e fortalecimento da saúde mental materna.

A proposição estabelece que, durante o mês de maio, poderão ser desenvolvidas campanhas educativas, eventos, palestras e outras iniciativas voltadas à temática da saúde mental das mães.

É o breve relatório.

II - PARECER JURÍDICO

De início, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões, tampouco a decisão do Plenário, porquanto são compostos pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo, seus fundamentos, serem utilizados ou não, pelos membros desta Casa, uma vez que é estritamente jurídica e opinativa, não podendo substituir a manifestação dos nobres Edis.

A matéria tratada no projeto encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Rua Assis Brasil, 937 - Vale Verde - RS

Fone:(51) 93620-2028

E-mail: camaravereadoresvaleverde@gmail.com.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

Ademais, o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece competência comum entre os entes federativos para cuidar da saúde, o que abrange ações preventivas e educativas, como as previstas na proposição.

A instituição de campanha municipal voltada à saúde mental materna enquadra-se, portanto, no âmbito da atuação legítima do Município.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Município possui autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, cuja matéria tratada no projeto — promoção da saúde mental materna e instituição de campanha de conscientização — insere-se claramente no âmbito do interesse local, especialmente no campo das políticas públicas de saúde e bem-estar social.

A iniciativa do projeto por Vereadoras encontra respaldo tanto na Lei Orgânica quanto no Regimento Interno.

Ademais, a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Prefeito (como organização administrativa, criação de cargos, regime jurídico de servidores etc.). Logo, não há vício de iniciativa.

O projeto possui natureza programática e autorizativa, limitando-se a instituir campanha temática, incluir data no calendário oficial e sugerir diretrizes de atuação.

O art. 5º prevê que eventuais despesas correrão por dotações próprias. Além disso, o Regimento Interno estabelece cautela quanto à criação de encargos: a Comissão de Finanças deve zelar para que não haja encargo ao erário sem indicação de recursos.

No presente Projeto de Lei não há criação direta de despesa obrigatória, eventual execução depende do Executivo e trata-se de norma de caráter não vinculante e programático. Portanto, não há vício orçamentário relevante.

Diante de todo o exposto, considerando a competência legislativa municipal para tratar de matéria de interesse local, a regularidade da iniciativa parlamentar, a natureza programática da proposição — que não impõe obrigações ao Poder Executivo nem acarreta criação direta de despesas —, bem como a conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026**, por entendê-lo juridicamente apto à tramitação e deliberação plenária.

Rua Assis Brasil, 937 - Vale Verde - RS

Fone:(51) 93620-2028

E-mail: camaravereadoresvaleverde@gmail.com.br

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração.

Vale Verde/RS, 18 de março de 2026.

JESSICA
SEFFRIN
DEBASTIANI

Assinado de forma
digital por JESSICA
SEFFRIN DEBASTIANI
Dados: 2026.03.18
13:58:03 -03'00'

Jéssica Seffrin Debastiani

OAB/RS 112.101

Assessora Jurídica